

## PORTARIA GR 38/2021

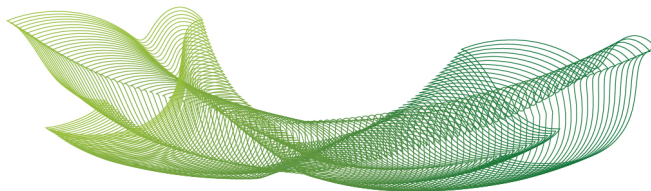
### **ALTERA MEMBROS DO COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA – CEP DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF.**

Reitor da Universidade São Francisco – USF, no  
exercício de suas atribuições previstas no art.19  
do Estatuto, baixa a seguinte

## PORTARIA

**Art. 1.º** Fica alterado o quadro de membros do Comitê de Ética em Pesquisa – CEP da  
Universidade São Francisco – USF, passando a ter a seguinte composição:

1. Carlos Eduardo Pulz Araújo – Coordenador
2. Miguel Simão Haddad Filho – Vice-Coordenador
3. Anna Elisa de Villemor Amaral – Vice-Coordenadora
4. Carlos Augusto Real Martinez
5. Cristiane Franco Pinto Casamassa
6. Cristiano da Rosa
7. Daisy Machado
8. Douglas da Veiga Nascimento
9. Eledi Aparecida de Campos Gonçalves
10. Fabiano Aparecido Pires
11. Felipe Valentini
12. Fernanda Ottati
13. Fernando Augusto Lima Marson
14. Guilherme Chohfi de Miguel
15. Iara Lúcia Tescarollo
16. Jane de Oliveira
17. Jefferson Tadeu de Godoi Pereira
18. Leni de Fátima Zecchini Lopes
19. Lucas de Francisco Carvalho
20. Luciana Konecny Kohn
21. Luiz Carlos Ramos
22. Luzia Bueno
23. Manoela Marques Ortega



24. Márcia Aparecida Antônio
25. Mário Ângelo Claudino
26. Mirna Yamazato Koda
27. Rafael Adalgésio Nogueira
28. Raquel de Cássia dos Santos
29. Raquel Girardello
30. Renata Bernardo
31. Ricardo Franco de Lima
32. Rita de Cássia Valle
33. Roberta Martins da Costa Bianchi
34. Thaís Parisotto Ulmer
35. Thiago Rojas Converso

**Art. 2.º** Ficam designados, como membros suplentes do Comitê de Ética em Pesquisa – CEP da Universidade São Francisco – USF, os profissionais:

1. Djalma Roque Lessa
2. Eli Cristiano de Meneses
3. Francisco Anaruma Filho
4. Leandro Ramalho Costa
5. Maira Eduarda Zanin
6. Suely das Graças S. Nardy
7. Viviane Cristina Tavares Gallinucci

**Art. 3.º** Os membros do Comitê de Ética em Pesquisa dispõem de autonomia para tomada de decisões no exercício de suas funções, estabelecidas no item VII.5 da Resolução n.º 466, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Saúde.

**Art. 4.º** Os membros do CEP/USF deverão isentar-se da tomada de decisão quando diretamente envolvidos na pesquisa em análise.

**Art. 5.º** O mandato dos membros do CEP/USF será de 3 anos, podendo haver recondução.

**Art. 6.º** Os membros do CEP/USF não serão remunerados no desempenho da tarefa, devendo ter dispensa das outras obrigações na instituição nos horários das reuniões de trabalho do Comitê.



**Art. 7.º** Em caso de demissão de qualquer um dos membros do referido Comitê, ou afastamento voluntário ou compulsório, fica o membro automaticamente desligado de suas atribuições, devendo proceder-se à imediata substituição.

**Art. 8.º** Esta Portaria entrará em vigor a partir da presente data, revogando a Portaria GR 23/2020.

**Art. 9.º** Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que a presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Bragança Paulista, SP, 29 de outubro de 2021.

Gilberto Gonçalves Garcia  
**Reitor**